DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	7
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7
Comunicados	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 4027
De 03 de janeiro de 2022

"Dispõe sobre abertura do exercício financeiro de 2022 e dá outras providências".

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas através do disposto no artigo 76, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento nas normas erais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e,

Considerando a abertura o exercício financeiro de 2022 no âmbito do Município de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo

D E C R E T A

Art. 1º Este Decreto estabelece os procedimentos de abertura do exercício financeiro de 2022, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 2º A execução orçamentária e financeira do Município relativa ao exercício financeiro de 2022 compreenderá as atribuições, competências e datas constantes deste Decreto.

Parágrafo Único O empenhamento das despesas será autorizado, previamente, pelo ordenador de despesa correspondente, antes da abertura do sistema orçamentário-financeiro informatizado.

Art. 3° Compete a cada ordenador de despesa controlar os saldos dos créditos orçamentários e das cotas financeiras disponibilizadas, de forma a não gerar nenhuma despesa sem as correspondentes disponibilidades.

Art. 4º Os créditos orçamentários e as cotas financeiras dos recursos vinculados a convênios ou a operações de crédito serão disponibilizados no sistema orçamentário-financeiro informatizado somente após o efetivo ingresso dos respectivos recursos financeiros, ressalvados os casos excepcionais.

§ 1º Consideram-se casos excepcionais, para efeito do que prescreve o caput deste artigo, as situações em que, por exigência explícita dos respectivos convênios ou operações de crédito, o empenhamento prévio das despesas for indispensável à liberação dos respectivos recursos.

§ 2º Obras em andamento para as quais não tenham ingressado recursos financeiros, mas que dependam da manutenção de seus respectivos empenhos para continuidade dos serviços, serão tratadas como casos excepcionais, para efeito do que prescreve o caput deste artigo.

§ 3º Para liberação dos créditos orçamentários e financeiros, na forma do disposto nos parágrafos anteriores, será necessário o envio do respectivo termo pactuado, além do cronograma de execução, se for o caso, à Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo.

Art. 5º A liberação de cotas financeiras para empenhamento das despesas do exercício financeiro de 2022 será efetuada após o estabelecimento da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso, os quais ocorrerão no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual – LOA 2021, nos termos do artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único As cotas mensais da despesa que couber a cada Unidade Orçamentária serão estabelecidas em conformidade com as dotações consignadas na LOA 2022 para cada natureza de despesa, observados os créditos alocados em cada projeto e atividade.

Art. 6º As cotas mensais poderão ser ajustadas/alteradas durante o exercício financeiro, observados os limites das dotações orçamentárias e a efetivação da receita prevista.

Art. 7º Os ordenadores de despesa da Administração direta e indireta são responsáveis pela observância da execução orçamentária e financeira das dotações

liberadas na forma deste Decreto, assim pelo cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria.

Art. 8º Compete ao Setor de Gestão Contábil, Financeiro e Orçamentário orientar e auxiliar os ordenadores de despesa as fases do procedimento de execução da despesa pública, bem como disponibilizar instrumentos suficientes para que o correspondente processo ocorra de acordo com a necessária regularidade e em atendimento aos preceitos legais.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 03 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Decreto nº 4028
De 03 de janeiro de 2022

Autorização: Lei nº 2738, de 22.09.2021

"Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional".

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em conformidade com o artigo 41, incisos I e II da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2022 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.04.01	315	4.4.90.52.48	95	10.301.0010.2033.000	Veículos diversos	R$ 200.000,00
Total						R$ 200.000,00

Art. 2º Em conformidade com o artigo 43, § 1º, I da Lei 4320/64, os recursos a serem suplementados correrão por conta de superávit financeiro do exercício anterior, referente a recurso oriundo de repasse efetuado pelo Governo Federal, por meio de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Cezinha de Madureira, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à aquisição de um veículo van, visando fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS, deste Município de Ribeirão Bonito/SP.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 03 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal

Praça dos Três Poderes S/Nº – Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Decreto nº 4030
De 03 de janeiro de 2022

"Dispõe sobre os Feriados Municipais".

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º Os Feriados Municipais no ano de 2022 serão os seguintes:

- 05 de março – Emancipação Política do Município;
- 15 de abril – Paixão de Cristo;
- 16 de junho – Corpus Christi;
- 06 de agosto – Padroeiro do Município (Senhor Bom Jesus da Cana Verde)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 03 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Decreto nº 4031
De 03 de janeiro de 2022

"Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional".

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), em conformidade com o artigo 41, incisos I e II da Lei Federal nº 4320/64 e Lei Municipal nº 2764/2020, para dotá-la no exercício de 2022 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.04.01	314	4.4.90.52.48	91	10.301.0010.2033.0000	Veículos diversos	R$ 46.000,00
Total						R$ 46.000,00

Art. 2º Em conformidade com o artigo 43, § 1º, I da Lei 4320/64, os recursos a serem suplementados correrão por conta de superávit financeiro do exercício anterior, referente a recurso oriundo de repasse efetuado pelo Governo Federal, por meio de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Cezinha de Madureira, no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), destinado à aquisição de um veículo van, visando fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS, deste Município de Ribeirão Bonito/SP (contrapartida do Município).

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 03 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Portarias

Portaria nº 5035
De 03 de janeiro de 2022

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º DESIGNAR o Sr. JEFERSON DE PAULA, portador da Cédula de Identidade RG nº 49.740.668-8, inscrito regularmente no CPF/MF sob o nº 421.307.828-09, para exercer as funções do cargo de ASSESSOR DE IMPRENSA, de provimento em Comissão, em conformidade com a Lei Complementar nº 2595, de 03.09.2018.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 03 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

Objeto: Convocação das Organizações da Sociedade Civil (OSC´s) autorizadas a receber subvenções no exercício de 2022, através da Lei Municipal n° 2.768, de 23 de dezembro de 2021 para apresentação do plano de trabalho e comprovação dos requisitos para celebração de parceria por meio de termo de colaboração ou fomento, mediante inexigibilidade de chamamento público.

DATAELOCALPARAENTREGADADOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO: Até às 12:00 horas do dia 20 de janeiro de 2022 no Setor de Protocolo e Expediente da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, localizado na Praça dos Três Poderes, s/n° - centro, Ribeirão Bonito-SP no horário das 9:00 à 12:00hs, em dias de expediente. EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados à partir do dia 06 de janeiro de 2022 na Diretoria Municipal de Compras, Licitações, Contratos e Convênios, situada na Praça dos Três Poderes, s/n° - centro, Ribeirão Bonito-SP e no sítio oficial do Município (www.ribeiraobonito.sp.gov.br). Informações pelo telefone: (16) 3355-9900 nos horários das 8:00 as 11:00hs e das 13:00 as 17:00hs, em dias de expediente.

Ribeirão Bonito, 05 de janeiro de 2022.

ANTONIO CANDIDO NETTO

Diretor Municipal de Compras,

Licitações, Contratos e Convênios

Comunicados

CONVOCAÇÃO
Pregão Presencial nº 067/2021
Processo nº 5603/2021
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada visando o fornecimento de uniformes escolares (camisetas, bermudas, saia-shorts, blusas e calças) a serem utilizados pelos alunos da rede municipal de ensino de Ribeirão Bonito, conforme Anexo II (Termo de Referência).

A

NSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.-EPP

Considerando as condições editalicias do Pregão Presencial supracitado, fica a empresa NSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.-EPP, CONVOCADA a manifestar seu interesse nos Lotes do PP nº 067/2021, bem como apresentar no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas a sua Proposta Renovada.

Ribeirão Bonito/SP, 04 de janeiro de 2022.

Gustavo Licerre Garcia

Pregoeiro